ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, pelo Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. José de Moraes, sn, Centro, Trajano de Moraes/RJ, representado neste ato pela Secretária Sra. Janaína de Carvalho Cunha Guzzo, portadora da carteira de identidade nº 102698982 e CPF nº070.740.197-63, considerando o resultado da **Licitação nº 17/2025**, publicada no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2025 para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 3509/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 17/2025 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 086, de 25 de Setembro de 2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico https://trajanodemoraes.rj.gov.br/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fórmulas Nutricionais para suporte à população em situação de vulnerabilidade, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas com preços ora registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Sitio Eletrônico do Município até a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no âmbito do Município de Trajano de Moraes-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.539.365/0001-88, estabelecida Rua Soares Brandão, 50, Centro, Carmo/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada por Sr. Higo Silva do Carmo, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n°236593984, CPF n°123.275.607-56 na forma do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188

Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:04:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Sitio Eletrônico do Município.

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 086/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 086, de 25 de setembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:04:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 086/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência é meramente estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:04:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:04:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0
Núcleo de contratos

revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 89, § 1º, do Decreto nº 086/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como valor máximo de aquisição dos bens registrados o montante de **R$84.354,00 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais)** valores este oriundo do Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:04:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Registro de Preços.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. José de Moraes, sn, Centro, Trajano de Moraes/RJ, ou para o endereço de e-mail smsaude@trajanodemoraes.rj.gov.br.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF e/ou documentação fiscal e trabalhista para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:04:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:04:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e c do item 11.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:04:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Trajano de Moraes-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:
Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Trajano de Moraes, 14 de janeiro de 2026.

JANAINA DE CARVALHO CUNHA GUZZO:07074019763
Assinado de forma digital por JANAINA DE CARVALHO CUNHA GUZZO:07074019763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Janaína de Carvalho Cunha Guzzo
CPF nº070.740.197-93

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:04:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA
Higo Silva do Carmo
CPF n°123.275.607-56

TESTEMUNHAS:
1-_____
2- _____

ANEXO A – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo	Processo Requerimento Nº 003509/2025					
Compra	2511 - Pregão Eletrônico 000017/2025 - 30/09/2025 10:00:09					
Objeto	FORNECIMEENTO DE SUPORTE NUTRICIONAL Á POPULAÇÃO EM SSITUAÇÃO DE VULNNERABILIDADE.					
Fornecedor e Proposta	**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA 49.539.365/0001-88**					
	Rua SOARES BRANDAO, 50 - CENTRO - Carmo - RJ - Brasil - CEP: 28640-000 (22)9252-9304 GHCMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM					
	Validade: **30 Dia(s)**	*Entrega/Conclusão:* **30 Dia(s)**				
Lote	**19 - Lote 19**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
19	**00044038 - Cereal infantil Multicereais** Cereal infantil Multicereais Sabor: Arroz e Aveia. Sache 600g Com Vitamina A, C, D, E, B6, B9, ferro e zinco · Rico em Vitamina A, C, D, E, B6, B9, ferro e zinco. · 13 vitaminas e minerais.· Rende 28 porções. · Feito com grãos cuidadosamente selecionados. Vitaminas A, C, D, E, B6, B9 (ácido fólico), ferro e zinco.	lata	NESTLE	1.200,	18,900000	22.680,00
			Total Lote:			**22.680,00**
Lote	**20 - Lote 20**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
20	**00044039 -**	lata	Italac	600,	16,780000	10.068,00

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:05:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

	Leite em pó integral instantâneo. Pacote com 400g.. Leite em pó integral instantâneo. Pacote com 400g					
			Total Lote:			**10.068,00**
Lote	**21 - Lote 21**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
21	**00044040 - Leite em pó desnatado instantâneo..** Leite em pó desnatado instantâneo. Pacote de 400g Ingredientes: leite desnatado e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE	lata	MIMO	600,	15,900000	9.540,00
			Total Lote:			**9.540,00**
Lote	**23 - Lote 23**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
23	**00044042 - Fórmula Infantil 400g..** Fórmula Infantil 400g Referência: 17527 Modelo: LCP Sabor: Regular Classificação : Infantil Tipo de dieta : Sem lactose Idade Recomendada: 0 a 3 anos Volume: 400g Tipo de	lata	DANONE	60,	159,900000	9.594,00

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188

Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:05:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Núcleo de contratos

	embalagem : Lata Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste], óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, óleo de girassol e óleo de canola), L arginina L aspartato*, hidrogênio fosfato dipotássico L leucina acetato de L lisina*, L glutamina*, L prolina*, L valina*, glicina*, L isoleucina*, L treonina*, L fenilalanina*, L tirosina*, L serina*, L histidina*, L alanina*, fosfato de cálcio dibásico cloreto de sódio, fosfato de cálcio, L cistina*, citrato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, L triptofano*, glicerofosfato de cálcio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, L metionina*, L					

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188

Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:05:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

	aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina óleo de Crypthecodinium cohnii sulfato ferroso, mio inositol, ácido L ascórbico, taurina, sulfato de zinco, L carnitina, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, citidina 5 monofosfato, nicotinamida, acetato de retinila acetato de DL alfa tocoferila colecalciferol sal dissódico de inosina 5 monofosfato, D pantotenato de cálcio, adenosina 5 monofosfato, D biotina, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona sulfato de cobre, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, sulfato de manganês, cloreto de cromo, cianocobalamina,					

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:05:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

	ácido N pteroil L glutâmico, molibdato de sódio Especilialidades alimentares: não contpem glúen e contém fenilalalina					
			Total Lote:			**9.594,00**
Lote	**30 - Lote 30**					
Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
30	**00045323 - Leite em pó desnatado instantâneo. Pacote de 400g** Ingredientes: leite desnatado e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE	lata	MIMO	1.800,	18,040000	32.472,00
			Total Lote:			**32.472,00**
			Total Fornecedor:			**84.354,00**

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188

Assinado digitalmente por GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=28410339000185, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA:49539365000188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:05:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Núcleo contratos

Prefeitura de Trajano de Moraes
Fls. 22 Rubrica

Ata nº 000002/2026

Última atualização 16/01/2026

Local: Trajano de Moraes/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/01/2026 **Data de assinatura:** 14/01/2026 **Vigência:** de 14/01/2026 a 14/01/2027

Id ata PNCP: 29115441000110-1-000053/2025-000004 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 29115441000110-1-000053/2025

Objeto:

Aquisição de fórmulas nutricionais para a população em situação de vulnerabilidade, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Ata de Registro de Precos 2 2026.pdf	16/01/2026 - 10:20:05

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Trajano de Moraes
Fls 233 Rubrica

Fornecedor e Proposta	CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME 10.542.335/0001-95 Praça São Pedro, 105 - Influência - Carmo - RJ - Brasil - CEP: 28640-000 loja 01 (22)2537-1671 Validade: Entrega/Conclusão: 30 Dia(s) 30 Dia(s)					
Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00044020 - Fórmula Infantil Aptamil Fórmula Infantil Aptamil Premium 1	lata	DANONE APTAMIL	720,	43,880000	31.593,60
				Total Lote:		31.593,60
Lote	2 - Lote 2					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	00044021 - Fórmula Infantil Aptamil Fórmula Infantil Aptamil Premium	lata	DANONE APTAMIL	720,	42,200000	30.384,00
				Total Lote:		30.384,00
Lote	3 - Lote 3					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	00044022 - Fórmula Infantil Fórmula Infantil Aptanutri	lata	DANONE APTANUTRI	720,	42,610000	30.679,20
				Total Lote:		30.679,20
Lote	4 - Lote 4					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	00044023 - Fórmula Infantil Aptamil Fórmula Infantil Aptamil Pepti 0 a 36	lata	DANONE APTAMIL	120,	148,000000	17.760,00
				Total Lote:		17.760,00
Lote	5 - Lote 5					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	00044024 - Fórmula Infantil Aptamil Fórmula Infantil Aptamil ProExpert	lata	DANONE APTAMIL	60,	63,100000	3.786,00
				Total Lote:		3.786,00
Lote	6 - Lote 6					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	00044025 - Fórmula Infantil para Fórmula Infantil para lactantes Nan	lata	NESTLE NAN SCIENCE PRO	720,	50,490000	36.352,80
				Total Lote:		36.352,80
Lote	12 - Lote 12					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
12	00044031 - Composto Lácteo Zero Composto Lácteo Zero Lactose Lata	lata	NESTLE NINHO ZERO	840,	24,030000	20.185,20
				Total Lote:		20.185,20
Lote	13 - Lote 13					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
13	00044032 - Complemento alimentar Complemento alimentar Nutren Senior	lata	NESTLE NUTREN	120,	81,400000	9.768,00
				Total Lote:		9.768,00
Lote	14 - Lote 14					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
14	00044033 - Complemento alimentar Complemento alimentar Nutren Senior	lata	NESTLE NUTREN	210,	86,490000	18.162,90
				Total Lote:		18.162,90
Lote	15 - Lote 15					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
15	00044034 - Complemento alimentar Complemento alimentar Sustagen	lata	RECKITT BENCKISER	210,	83,760000	17.589,60
				Total Lote:		17.589,60
Lote	16 - Lote 16					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
16	00044035 - Complemento Alimentar Complemento Alimentar Nutren Kids	lata	NESTLE NUTREN KIDS	840,	31,160000	26.174,40
				Total Lote:		26.174,40
Lote	17 - Lote 17					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
17	00044036 - Complemento Alimentar Complemento Alimentar Nutren Kids	lata	NESTLE NUTREN KIDS	600,	31,160000	18.696,00
				Total Lote:		18.696,00
Lote	18 - Lote 18					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
18	00044037 - Cereal infantil Cereal infantil Multicereais Sache 600g	lata	NESTLE MUCHILON	1.800,	15,250000	27.450,00
				Total Lote:		27.450,00
Lote	27 - Lote 27					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
27	00045320 - Complemento alimentar Com cálcio, proteína e Vitamina D,	lata	NESTLE NUTREN	630,	86,490000	54.488,70
				Total Lote:		54.488,70
Lote	31 - Lote 31					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
31	00045324 - Pregomin Pepti Fórmula Ingredientes: Xarope de glicose,	lata	DANONE PREGOMIN	360,	121,070000	43.585,20
				Total Lote:		43.585,20
				Total Fornecedor:		386.655,60

EXTRATO DE ATA SRP 02/2026

1- PROCESSO Nº 3509/2025

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- CONTRATADO: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.539.365/0001-88

4- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA SUPORTE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

5- VALOR DO CONTRATO: R$84.354,00 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 14/01/2026

8 - FISCAL DO CONTRATO: SONIA REGINA DAVID SILVA, MAT 4342

Objeto	FORNECIMEENTO DE SUPORTE NUTRICIONAL À POPULAÇÃO EM SSITUAÇÃO DE VULNNERABILIDADE.					
Fornecedor e Proposta	GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA 49.539.365/0001-88 Rua SOARES BRANDAO, 50 - CENTRO - Carmo - RJ - Brasil - CEP: 28640-000 (22)9252-9304 Validade: Entrega/Conclusão: 30 Dia(s) 30 Dia(s)					
Lote	19 - Lote 19					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
19	00044038 - Cereal infantil Cereal infantil Multicereais Sabor:	lata	NESTLE	1.200,	18,900000	22.680,00
				Total Lote:		22.680,00
Lote	20 - Lote 20					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
20	00044039 - Leite em pó integral Leite em pó integral instantâneo.	lata	Italac	600,	16,780000	10.068,00
				Total Lote:		10.068,00
Lote	21 - Lote 21					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
21	00044040 - Leite em pó desnatado Leite em pó desnatado instantâneo.	lata	MIMO	600,	15,900000	9.540,00
				Total Lote:		9.540,00
Lote	23 - Lote 23					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
23	00044042 - Fórmula Infantil 400g.. Fórmula Infantil 400g Referência:	lata	DANONE	60,	159,900000	9.594,00
				Total Lote:		9.594,00
Lote	30 - Lote 30					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
30	00045323 - Leite em pó desnatado Ingredientes: leite desnatado e	lata	MIMO	1.800,	18,040000	32.472,00
				Total Lote:		32.472,00
				Total Fornecedor:		84.354,00

EXTRATO DE CONTRATO 06/2026

1- PROCESSO Nº 6433/2025

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.539.365/0001-88

4- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS A USUÁRIA THAÍSSA PAIXÃO LADEIRA RODRIGUES, ATRAVÉS DA ORDEM JUDICIAL Nº 0000271-61.2013.8.19.0062